

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO DIFERENTE.
ESTADO EFICIENTE.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha
- Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA JEQ - CAT nº. 43/2024

Diamantina, 01 de outubro de 2024.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS)			
Vinculado ao Documento SEI nº: 98488056		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
PROCESSO ADMINISTRATIVO SLA Nº: 847/2024		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos.	
EMPREENDEDOR: Posto Matos & Marques Ltda.		CNPJ: 23.748.593/0001-74	
EMPREENDIMENTO: Posto Matos & Marques Ltda.		CNPJ: 23.748.593/0001-74	
MUNICÍPIO(S): Curvelo – MG		ZONA: Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não se aplica.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Souza & Lopes Comercial Ltda. Nome Fantasia: LL Consultoria Responsável pela elaboração do Relatório Ambiental Simplificado	Inscrição Estadual 209578245.00-23 CTF/AIDA 8168464		
Ramon M***** – Engenheiro Ambiental Profissional participante da elaboração do RAS	ART MG20232355185 CTF/AIDA 5868721		
Paulo ***** Teixeira – Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho Elaboração do laudo técnico de vistoria em equipamentos, instalações e condições de segurança para elaboração do Prontuário da NR20.	ART MG20232085468 CTF/AIDA 7842437		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Stênio Abdanur Porfírio Franco – Gestor Ambiental Coordenação de Análise Técnica – CAT URA FEAM JEQ	1364357-2	Assinado digitalmente	



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Servidor(a) Público(a)**, em 01/10/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 01/10/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98485981** e o código CRC **7B4DA9B2**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento POSTO MATOS & MARQUES LTDA. exerce a atividade de armazenamento e comercialização de combustíveis na zona urbana do município de Curvelo – MG, mais especificamente na Rodovia BR 135 nº, km 43+171,55, CEP: 35.790-000.

Buscando a regularidade ambiental da atividade pleiteada, o empreendedor protocolou a Solicitação SLA nº 2023.07.01.003.0000312, contendo requisição de licenciamento ambiental para armazenamento de até 150 m³ de combustíveis. Em 17/05/2024, foi formalizado via Portal Ecossistemas, o Processo Administrativo SLA nº 847/2024, classe 3, critério locacional 0, na modalidade de Licença Ambiental Simplificada – LA/RAS, nos termos da Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017.

O empreendimento já possuiu licença ambiental anterior à presente solicitação, a saber, Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 05283/2016, referente ao Processo Administrativo COPAM nº 09400/2007/005/2016, concedida em 16/05/2016, com validade até 16/05/2020. Em 23/08/2022 o empreendedor protocolou a solicitação SLA nº 4454, objetivando regularizar a atividade de armazenamento e comércio de combustíveis (código F-06-01-7), sendo gerado o Processo Administrativo SLA nº 3263/2022, classe 3, na modalidade de LAS/RAS, que foi indeferido pelo órgão ambiental por descumprimento do Artigo 15º da Deliberação normativa COPAM nº 217/2017 (ADA sobreposta à Reserva Legal e vegetação nativa, configurando solicitação de intervenção ambiental).

É válido esclarecer que o empreendimento já se encontra implantado e aguarda o novo licenciamento ambiental para retomada das atividades comerciais. Por meio de análise de imagens aéreas foi possível verificar que o local de implantação do empreendimento possui o uso do solo alterado ou antropizado antes de 22 de julho de 2008, representando uma intervenção consolidada, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013.

A Área Diretamente Afetada – ADA pelo empreendimento possui aproximadamente 2.931,00 metros quadrados, sendo 2.516,68 m² de área construída e 582,58 m² de área útil (valores informados). Foi apresentada Declaração da Prefeitura de Curvelo/MG, atestando a conformidade da atividade com o uso do solo municipal. Foi informado que no entorno do empreendimento (num raio de 100 metros), existem redes de drenagem de águas pluviais, Rodovia BR 135, propriedades rurais e outros empreendimentos.

A capacidade total de armazenagem solicitada é de 150 m³ de combustíveis líquidos, em Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC, distribuídos da seguinte maneira: um tanque pleno jaquetado com capacidade de 30 m³ de Diesel Comum (Tanque 01); um tanque bipartido jaquetado com capacidade de 30 m³ para Diesel Comum e Diesel S10 (Tanque 02); um tanque tripartido jaquetado com capacidade de 30 m³ para Diesel S10, Diesel S10 e Diesel Comum (Tanque 03); um tanque pleno jaquetado com capacidade de 30 m³ para Etanol Comum (Tanque 04); e um tanque pleno jaquetado com capacidade de 30 m³ para Gasolina Comum (Tanque 05). Os Tanques 01 e 02 foram instalados no ano de 2005; o Tanques 03 foi instalado em 2011; e os Tanques 04 e 05 foram instalados em 2016. Foi realizado teste de estanqueidade em todos os tanques no ano de 2020, não sendo identificados vazamentos. Foi informado que todos os tanques instalados possuem dispositivo



de recuperação dos gases gerados, por meio de válvulas de retenção nos respiros. De acordo com informações extraídas do RAS, as linhas instaladas entre os tanques e bombas são de material PEAD e existem válvulas de retenção de combustível instaladas ao pé de cada bomba de abastecimento.

Encontram-se implantados os seguintes equipamentos e sistemas de controle: monitoramento intersticial automático; controle de estoques automáticos; câmara de acesso a boca de visita dos tanques; câmara de contenção sob a unidade abastecedora; câmara de contenção da unidade de filtragem; canaleta de contenção da cobertura; descarga selada; câmara de contenção de descarga; válvula de proteção contra transbordamento; válvula de retenção de esfera flutuante; alarme de transbordamento e sistema de segurança antiabalroamento.

De acordo com Deliberação Normativa COPAM 108/2007, tanques de parede dupla, jaquetados com monitoramento intersticial devem realizar o teste de estanqueidade a cada 60 meses, desta forma o teste apresentado está valido para concessão da licença de operação.

Anexados junto ao RAS constam: Certificado da Agencia Nacional de Petróleo – ANP; Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB vigente; Certidão municipal de conformidade com o uso e ocupação do solo; Cadastros Técnicos Federias – CTF's AIDA e APP; documento do imóvel; Atestado de conformidade da instalação dos tanques conforme especificações do INMETRO; Laudos de Estanqueidade dos Tanques Subterrâneos; Plano de Manutenção de Equipamentos; Plano de Resposta a Incidentes; Programa de Treinamento de Pessoal; Declaração relativa ao Artigo 27º da Lei Estadual nº 21.972/2016; Relatório Ambiental Simplificado; arquivos digitais; Publicação da solicitação no DOE; Anotações de Responsabilidade Técnicas referentes aos estudos ambientais e laudos apresentados.

Foi informado que o abastecimento hídrico do empreendimento será feito por meio de captação subterrânea em poço tubular profundo, no entorno das coordenadas geográficas 18°48'05.10"/44°27'59.30", na vazão de 2,40 m³/hora, por 03h49m por dia, 30 dias/mês. Foi apresentada cópia da Portaria de Outorga nº 1305480/2022, autorizando tal captação, emitida em 05/08/2022, com validade de 10 anos. O recurso será utilizado na lavagem de pisos, equipamentos e veículos; e consumo humano (sanitários, refeitório, etc.).

Foi apresentado o balanço hídrico do empreendimento, contendo os locais de consumo de água e a vazão média e máxima demandada, sendo: a) lavagem de veículos: consumo máximo de 4,20 m³/dia; b) lavagem de pisos e equipamentos: consumo máximo de 0,4 m³/dia; c) consumo humano: consumo máximo de 0,6 m³/dia. O quantitativo de água demandado por dia encontra-se dentro dos limites da captação hídrica subterrânea autorizada pela Portaria de Outorga nº 1305480/2022.

Em relação aos 'insumos' utilizados no empreendimento, foram citados (consumo máximo mensal): a) 66.666,67 litros de Gasolina Comum; b) 183.287,86 litros de Etanol; c) 44.018,20 litros de Diesel S500; d) 192.388,97 litros de Diesel S10.

Foi informado que o empreendimento possui 11 funcionários totais, sendo 10 no setor produtivo e 01 no setor administrativo. Está previsto regime de operação de 3 turnos diários de 8 horas/turno, 7 dias de trabalho por semana e 12 meses ao ano.



Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos industriais e sanitários; geração de resíduos sólidos; emissões atmosféricas; geração de empregos diretos e indiretos e arrecadação de tributos.

Quanto aos efluentes líquidos gerados, relacionados aos efluentes sanitários, serão direcionados para sistema de tratamento, constituído por fossa séptica e sumidouro. Os efluentes gerados na copa e cozinha serão destinados para caixa de gordura, com posterior destinação para fossa séptica. Os efluentes oleosos gerados (lavagem de pisos, pátios, etc.) serão destinados para sistema separador de água e óleo – CSAO e sumidouro. Foi informado no RAS, que os resíduos oleosos acumulados na CSAO serão encaminhados para remediação *ex situ*, ou seja, destinação ambientalmente adequada fora do empreendimento.

Em relação às emissões atmosféricas, os bicos das bombas de abastecimento possuem uma proteção que evitam a evaporação de combustíveis e a consequente emissão de substâncias para a atmosfera. Durante a descarga dos combustíveis nos tanques, todas as conexões deverão ser seladas (descarga selada), evitando a evaporação de gases no procedimento. Nos respiros também existem válvulas de recuperação de gases, que minimizam a evaporação de gases no momento da movimentação do produto no tanque.

Os resíduos sólidos contaminados gerados (embalagens de óleos lubrificantes, estopas, panos e papéis contaminados por óleos, etc.) serão acondicionados em tambores em local coberto, com piso impermeabilizado e serão coletados por empresas especializadas (triagem e transbordo). Os resíduos orgânicos e recicláveis (papel, papelão e embalagens plásticas) serão acondicionados em lixeiras ou tambores e posteriormente encaminhados para coleta pública municipal.

Foi informado que o empreendimento não possui tanque de óleo usado, uma vez que não são realizadas trocas de óleo no estabelecimento. Também foi informada existência de um restaurante e um lava jato no local, que são dotados de sistema de tratamento de efluentes sanitários (fossa séptica) e de separação de água e óleo – CSAO.

O empreendedor apresentou declaração, informando que o empreendimento não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, nos termos do Artigo 27º da Lei 21.972/2016.

O imóvel de inserção do empreendimento, Fazenda Califórnia, encontra-se registrado no Cartório de Imóveis de Curvelo/MG sob Matrícula nº 14.764, de 01/12/1988, possuindo área total de 3,0 hectares. Não foi verificada averbação de reserva legal na matrícula do imóvel. Foi apresentado Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, cadastrado em 10/05/2015, contendo área total de 2,9651 hectares e reserva legal cadastrada de 0,6140 hectare, representando 20,70% da área total. O empreendimento está proposto fora das áreas de reserva legal. Ressalta-se que a análise e aprovação do CAR serão realizadas posteriormente pelo IEF, em atendimento ao inciso IV do art. 5º da Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.132/2022.

A partir de consulta realizada na Plataforma IDE/SISEMA no dia 09/07/2024, foram constatados os seguintes fatos: a) o empreendimento se encontra localizado no bioma Cerrado; b) “Baixo” potencial para ocorrência de cavernas; c) fora de áreas indígenas e



quilombolas e seus raios de restrição; d) localização fora de áreas de drenagem a montante de cursos d'água enquadrados em classe especial; e) fora de área de influência de patrimônios culturais protegidos; f) localizado fora de áreas protegidas (UCs) e de suas zonas de amortecimento; g) sem classificação de prioridade para conservação da biodiversidade – Biodiversitas; h) localizado fora das Reservas da Biosfera da Serra do Espinhaço, Caatinga e Mata Atlântica; i) localizado fora da drenagem de curso d'água de preservação permanente, conforme Lei 15.082/2004.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento POSTO MATOS & MARQUES LTDA., para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.”, com capacidade de armazenamento de 150 m³, no município de Curvelo – MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), demais documentos anexados aos autos do processo e informações complementares solicitadas por esse órgão. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e seu profissional técnico os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento POSTO MATOS & MARQUES LTDA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença ambiental.
02	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da licença ambiental.
03	Apresentar certificado do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente, conforme determinação da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007 ou outra que venha a substituí-la.	Anualmente, durante a vigência da licença ambiental.
04	Apresentar anualmente relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, pisos, etc.) do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível – SASC.	Anualmente, durante a vigência da licença ambiental.
05	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, após renovação.	Até 30 dias após sua renovação, quantas vezes forem necessárias durante a vigência da licença.
06	Promover regularmente testes de estanqueidade de todos os tanques e linhas de sucção das bombas, a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007 ou outra que venha a substituí-la.	Durante a vigência da licença ambiental.



07	Apresentar relatório descritivo e fotográfico da realização de manutenções e limpezas periódicas nos sistemas de recepção e tratamento de efluentes existentes no empreendimento (Caixas SAO, canaletas, etc.).	Anualmente, durante a vigência da licença.
08	Apresentar resultado referente à Investigação de Passivo Ambiental, conforme Anexo 2 da deliberação Normativa COPAM nº 108/2007 ou outra que venha a substituí-la.	180 dias a partir da concessão da licença ambiental.
09	Atender aos termos da Lei Federal nº 11.577, de 22/11/07, que se refere à divulgação de mensagem relativa à exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes, indicando como proceder à denúncia. Apresentar relatório fotográfico comprobatório.	Anualmente, durante a vigência da licença.

* **Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

** **As condicionantes dispostas neste Parecer Técnico devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0028952/2024-84. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA Jequitinhonha/FEAM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento POSTO MATOS & MARQUES LTDA.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema séptico de tratamento de efluentes sanitários (fossa séptica)	DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais, óleos vegetais, pH, materiais sedimentáveis	Semestral, durante os 03 primeiros anos da licença ambiental.
Entrada e saída da Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO	DBO, DQO, pH, óleos e graxas, detergentes, vazão média, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão.	Semestral, durante os 03 primeiros anos da licença ambiental.

Relatórios: Enviar anualmente a Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Waste water, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.



RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Class e	Taxa de geraçāo (kg/mēs)	Razāo social	Endereç o completo	Tecnologi a (*)	Destinador / Empresa responsável	Razāo social	Endereço completo	Quantid ade Destina da	Quantid ade Gerada	Quantid ade Armaze nada

(*)1- Reutilização

6 - Coprocessamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

2 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.